



Comunicado de imprensa - 594/07/2020

A Renânia do Norte-Vestefália prorroga o Regulamento de proteção contra o coronavírus: Implementação de medidas locais para travar o coronavírus e de regras claras para escolas e eventos

Proibição de grandes eventos até 31 de dezembro de 2020/fim da utilização obrigatória de máscara em salas de aula a 1 de setembro de 2020

O Ministério do Trabalho, da Saúde e da Segurança Social e o Ministério das Escolas e Formação informam:

Após as decisões do governo federal e dos governos regionais para contenção da taxa de infeções, tomadas a 27 de agosto de 2020, a Renânia do Norte-Vestefália irá implementar as medidas e os regulamentos previstos no Regulamento ajustado de proteção contra o coronavírus (CoronaSchVO). Ao mesmo tempo, o Regulamento de proteção contra o coronavírus será prorrogado até ao dia 15 de setembro de 2020. Para além da implementação de medidas locais para travar o coronavírus, para que seja possível reagir a uma taxa de infeções local elevada de forma adequada e mais rápida nos municípios afetados, a partir de 1 de setembro de 2020 entram em vigor novas regras para a aprovação de eventos, bem como para as escolas. Para este fim, as disposições relativas à utilização obrigatória de máscara nas instalações escolares serão prorrogadas. A utilização igualmente obrigatória de máscara nos lugares durante as aulas, tanto em escolas secundárias como profissionais, implementada como medida de prevenção, poderá ser aliviada a partir de 31 de agosto de 2020, considerando a evolução da taxa de infeções.

Com a atualização do Regulamento de proteção contra o coronavírus, a região retoma os Regulamentos, a fim de aplicar medidas locais para travar o coronavírus. Doravante, serão aplicáveis os seguintes Regulamentos: Se, na incidência de 7 dias, o número de novas infeções subir acima dos 35 numa localidade ou cidade, os municípios afetados, os centros de saúde regionais da Renânia do Norte-Vestefália (LZG.NRW) e o governo distrital competente devem adaptar e implementar, de forma imediata, medidas de segurança adicionais e adequadas para contenção da taxa de infeções. Desta forma, será possível reagir atempadamente à taxa de infeções local. Uma segunda fase terá lugar

31/08/2020
Página 1 de 6

Gabinete de Imprensa da
Chancelaria do Estado
Telefone 0211 837-1134
0211 837-1405
ou 0211 837-1151

presse@stk.nrw.de
www.land.nrw

caso sejam atingidas 50 novas infeções numa incidência de 7 dias. Nesse caso, deverão ser coordenadas e implementadas medidas de segurança adicionais com a participação do Ministério da Saúde.

Com a prorrogação do Regulamento de proteção contra o coronavírus, o governo regional redefine, também, os procedimentos para a aprovação de eventos. Fica estipulado que, em eventos com 500 participantes ou mais, o organizador deve assegurar o cumprimento dos conceitos de higiene e segurança, bem como a chegada e partida das pessoas de acordo com as medidas de prevenção contra a pandemia. Os conceitos para eventos com mais de 1000 participantes só poderão ser apresentados após a respetiva análise e aprovação por parte dos municípios e, também, da região. O Ministério do Trabalho, da Saúde e da Segurança Social (MAGS) poderá, então, conceder o seu consentimento ou recusar-se a concedê-lo caso a realização de tal evento não seja compatível com o objetivo de contenção desta taxa, considerando a taxa de infeções nacional. Os grandes eventos continuarão a ser proibidos, de uma forma geral, até 31 de dezembro de 2020.

O Ministro da Saúde Karl-Josef Laumann afirmou: "A taxa de infeções dinâmica das últimas semanas demonstrou que devemos permanecer vigilantes. Estabelecemos, por isso, um mecanismo para que possamos reagir atempadamente a um aumento da taxa de infeções a nível regional. Para além disso, a região dispõe, agora, da possibilidade de impedir a realização de eventos com mais de 1000 participantes caso a taxa de infeções nacional simplesmente não permita a realização de tais eventos. O nosso objetivo declarado é conter o vírus na fase inicial para podermos, desta forma, evitar o encerramento de infantários e escolas, bem como o confinamento da vida pública. É também por este motivo que faço novamente o apelo a todos os cidadãos: Peço que continuem a cumprir os requisitos e as regras existentes de forma responsável."

De um modo geral, tendo em conta a taxa de infeções, o Regulamento ajustado não prevê novas aberturas significativas. A mensagem é clara e indica que os requisitos existentes devem ser cumpridos. Nesse sentido, após acordo com os outros Governos Regionais e Federais, foi estabelecida uma coima mínima de 50 Euros para quem infringir a utilização obrigatória de máscara. Além disso, na Renânia do Norte-Vestefália, a ocorrência de tal infração nos transportes públicos é punida com uma coima de 150 Euros.

Da mesma forma os regulamentos de acompanhamento relativos ao coronavírus (CoronaBetrVO) que abrangem as disposições relativas ao funcionamento das escolas e dos infantários serão prorrogados até 15 de setembro. As disposições relativas à utilização obrigatória de máscara em edifícios e instalações escolares serão prorrogadas. Contudo, essa utilização obrigatória nos lugares durante as aulas poderá ser aliviada. Este passo é possibilitado pela evolução da taxa de infeções na Renânia do Norte-Vestefália e pelas experiências positivas nas escolas até ao momento. O conceito de segurança para as escolas consiste em três pilares: Conceitos de higiene, rastreabilidade qualificada e utilização de máscara. Estes três pilares permanecem em vigor.

A Ministra das Escolas e Formação Yvonne Gebauer afirmou: "A utilização obrigatória de máscara nas aulas em escolas secundárias foi estipulada em tempos de incerteza após as férias de verão e considerando a taxa de infeções elevada e crescente. Desde o início, tal obrigação esteve condicionada à possibilidade de se proceder a uma estimativa sólida da taxa de infeções no final da época turística, isto é, duas semanas após o final das férias. Quase três semanas após o início bem-sucedido das aulas, a taxa de infeções na Renânia do Norte-Vestefália evoluiu, felizmente, de forma positiva, de modo que podemos suspender a utilização obrigatória de máscara durante as aulas. A utilização de máscara será obrigatória apenas quando os estudantes abandonarem os seus lugares fixos. Isto representa um alívio significativo. Contudo, permaneceremos vigilantes e manteremos a cooperação intensa com os intervenientes na política escolar e nas próprias escolas. Ao mesmo tempo, mantemos, de forma rigorosa, as medidas de prevenção de infeção e as medidas de higiene nas nossas escolas, de forma a continuarmos a proteger toda a vida escolar da melhor forma possível. O nosso conceito para um funcionamento adaptado das escolas em tempos de pandemia do coronavírus é eficaz e possibilita uma reação adequada à evolução da taxa de infeções."

As escolas podem chegar a um acordo com a comunidade escolar relativamente à continuação de utilização voluntária de máscara nas aulas.

Relativamente às disposições do regulamento de entrada na região relativo ao coronavírus, estas permanecem, tanto quanto possível, inalteradas. Em todo o caso, a realização obrigatória de testes e os procedimentos de notificação decorrem diretamente das disposições do Ministério Federal da Saúde. Deverão ocorrer alterações apenas em meados de setembro. Até lá, a região apenas harmonizará ligeiramente os seus regulamentos

relativos aos trabalhadores pendulares transfronteiriços e ao cumprimento do dever de notificação através da necessidade de preenchimento dos chamados cartões de saída do país.

As alterações a todos os regulamentos entram em vigor na terça-feira, 1 de setembro de 2020.

Visão geral das alterações mais importantes:

Consolidação legal da monitorização da taxa de infeções (novo artigo 15a)

- Consolidação legal do acompanhamento contínuo da taxa de infeções local, regional e nacional por parte das autoridades sanitárias, com o apoio dos centros de saúde regionais da Renânia do Norte-Vestefália (LZG), sendo a incidência de 7 dias um indicador importante. Assim que o número de novas infeções subir acima dos 35 na incidência de 7 dias numa localidade ou cidade, os municípios afetados, os centros de saúde regionais e a administração local devem adaptar e implementar, de forma imediata, medidas de segurança adicionais e concretas para contenção da taxa de infeções. Se a taxa de infeções não for exclusivamente imputável e limitada em determinadas instalações ou espaços semelhantes, poderão também ser decretadas medidas de segurança adicionais ao abrigo destes regulamentos.
- A partir das 50 novas infeções na incidência de 7 dias, deverão ser apresentadas obrigatoriamente medidas de segurança adicionais. Nestes casos, o Ministério da Saúde deverá também ser envolvido nas deliberações.

Relativamente aos eventos (alterações ao artigo 2b)

- Ao abrigo das disposições em vigor, os conceitos de higiene e de prevenção de infeções **em eventos com mais de 500 participantes** também devem explicar a forma como deve decorrer a chegada e partida das pessoas, respeitando as questões da proteção contra a infeção.
- Como até agora, o conceito deve explicar de que forma será mantida a distância mínima de 1,5 metros e de que forma serão assegurados os cuidados de higiene especiais contra a infeção (através de limpezas intercaladas adequadas, opções suficientes de desinfeção das mãos para um comportamento compatível com a proteção contra a infeção, etc.).

- Outra novidade: Para **eventos com mais de 1000 participantes**, antes da concessão da aprovação, os municípios devem obter a aprovação do Ministério da Saúde. Isto significa que: as autoridades locais devem apresentar ao Ministério da Saúde os eventos em conformidade com os conceitos de higiene e de prevenção de infeções para que tais eventos possam ser aprovados da forma habitual. O Ministério da Saúde pode recusar-se a conceder o seu consentimento caso a realização de tal evento seja incompatível com o objetivo de contenção da taxa de infeções no que diz respeito ao número de participantes, tendo em conta a sua importância a nível nacional, apesar de o conceito de higiene ter sido avaliado de forma positiva pelas autoridades locais. O Ministério da Saúde pode, a qualquer altura, revogar uma autorização concedida anteriormente caso se verifique uma taxa de infeções com um aumento no número de infetados ou outros fatores que façam com que a realização de um evento deixe de ser aceitável.
- Estes regulamentos aplicam-se a todos os eventos que terão lugar a partir de 12 de setembro de 2020, de forma a permitir a alteração do procedimento por parte das autoridades.
- Os grandes eventos continuarão a ser proibidos, de uma forma geral, até 31 de dezembro de 2020. O termo "Grandes eventos" não diz respeito ao número de pessoas, mas à relevância do evento para a taxa de infeções (festas do tiro, festas de rua, festivais de música, etc.). Estão, atualmente, a decorrer os debates do Ministério da Saúde acerca da realização de mercados de natal, com base nos conceitos de higiene apresentados para o efeito.

Viagens em trabalho e eventos profissionais

- As regras relativas às viagens em trabalho e aos eventos profissionais, proibidos até ao momento, serão ajustadas nos regulamentos do setor privado. Doravante, os ajuntamentos, encontros e eventos em empresas, estabelecimentos e instituições que ocorram por motivos de comunicação social serão permitidos ao abrigo das mesmas condições e limitações aplicáveis ao setor privado.

Regulamentos de acompanhamento relativos ao coronavírus

- A utilização obrigatória de máscara em edifícios e instalações escolares permanecerá em vigor. Contudo, a obrigação temporária em vigor até 31 de agosto de 2020, relativa à utilização de máscara nas aulas a partir do 5.º ano de escolaridade, será levantada para o momento em que os alunos se encontrarem sentados nos respetivos lugares fixos.
- Tal constitui uma disposição fixa dos lugares nas aulas para garantir a rastreabilidade.

Os regulamentos correspondentes serão publicados durante o dia em www.land.nrw.

Em caso de pedidos de informação por parte dos cidadãos, entre em contacto com o [centro de atendimento](#) do governo regional, através do número 0211 837-1001.

Em caso de dúvida, entre em contacto com o Gabinete de Imprensa do Ministério do Trabalho, da Saúde e da Segurança Social, através do número 0211 855-3118, ou com o Gabinete de Imprensa do Ministério das Escolas e Formação, através do número 0211 5867-3505.

Este comunicado de imprensa está também disponível online, no endereço Web do governo regional, em www.land.nrw

[Política de Privacidade em relação às redes sociais](#)